



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 1006

De 27 de Dezembro de 1.976

Estabelece o novo perímetro urbano do Município de Orlandia.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, DR. CYRO ARMANDO CATTI PRETA, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Município de Orlandia passa a ser o seguinte: tem início no ponto situado à distância de 1.500,00m, com o rumo 10º00' NE, pela avenida Quatro, até o cruzamento da rua Quatro com a avenida Quatro. Deste ponto inicial, segue com o rumo 80º00' NW, na distância de 2.200,00m, atravessando as terras da Fazenda Mosquito, o leito da via Anhanguera, leito da Fepasa e terras da Fazenda Olhos D'Agua. Daí, segue como rumo 10º00' NE, na distância de 3.900,00m, atravessando terras da Fazenda Olhos D'Agua, da Fazenda São João, leito da Fepasa, novamente terras da Fazenda São João e terras da Fazenda Palmitos. Daí, segue com o rumo 80º00' SE, na distância de 4.300,00m, atravessando as terras da Fazenda Palmitos, terras de Marino Cechini, cruzando a estrada municipal que vai a Guaira, novamente terras de Marino Cechini, terras de Irmãos Archângelo, leito da via Anhanguera, terras da Fazenda Palmitos. Daí segue como rumo 10º00' SW, na distância de 3.900,00m, atravessando terras da Fazenda Palmitos, terras de Hélio de Oliveira Siena, do Sítio São Paulo e da Fazenda Boa Vista. Daí, segue com o rumo 80º00' NW, na distância de 2.100,00m, através de terras das Fazendas Mosquito e Boa Vista, até encontrar o ponto inicial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local proprio no edifício'

segue fls.02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

da fls. 01

da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 27 de Dezembro de 1.976.

  
Dr. Cyro Armando Catta Preta  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 12 fls. 103/v

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos

Eu M. B. ..., registrei.